

Resolução N° 55/2000

Autoriza fixar Subsídios dos Vereadores e Verba de Representação do Desidujo da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de São Paulo, promulga a Legislação Resolução.

Art. 1º - O Subsídio fixo é variável dos vereadores, separados os Legislativos, Valores: Subsídio fixo R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais. Subsídio variável R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais.

Art. 2º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será distribuída ao vereador por sessões ordinária que efetivamente comparecer durante período não votações.

Art. 3º - A verba de Representação do Desidujo da Câmara corresponderá a 100% (Cem por Cento) do valor do Subsídio mencionado no art. 1º.

Art. 4º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a verba de representação mencionados nos arts. 1º e 3º terão seus valores atualizados monetariamente em a mesa pelo INPC, Juiz de Ofício de Juiz de Ofício ou por outro que venha substituir.

Art. 5º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês de 15% (quinze por cento) de valor total dos subsídios, mencionados no art. 1º desta Resolução, até o limite de 05 (cinco) reuniões mensais.

Art. 6º - A cada ausência sem justa causa do vereador das reuniões regulares da Câmara Municipal.

Continua

Conselhos Resolvente 55/2000

pal., ou pessoaária deduzido de seus Subsídios mun-
tários o valor correspondente a 25% (Vinte e cinco por Cen-
to)

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário
a presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de
abril de 2.000.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em
05 de maio de 2.000.

- a) Presidente - J. G. G. G.
- a) Vice Presidente - ~~J. G. G. G.~~
- a) Secretário - ~~J. G. G. G.~~